



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS  
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111  
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/Departamento de Compras**  
**Processo de Compra Nº.: 326/2020**  
**Pregão Presencial nº: 133/2020**  
**Data Emissão: 14/12/2020**  
**Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item**

### **01 – PREÂMBULO:**

**1.1** - O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item sob regime de execução parcelada conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal autorizativa n. 1.215/2015 de 18 de março de 2016 e Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as “propostas de preços” e de nº 02, contendo a “documentação de habilitação” serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 –Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até **as 9h do dia 30 de Dezembro de 2020** iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

### **02 – DO OBJETO:**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que ofereça o menor custo para prestação de serviço de limpeza de fossas residenciais e em locais públicos, conforme Lei autorizativa n. 1.215/2015 de 18 de março de 2015 e especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

### **03-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:**

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2-Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 -Que estejam reunidas em consórcio, ou seja,controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4-Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5-Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Tunápolis, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.6-Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.7-A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **3.8-DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

3.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.8.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Edital.

3.8.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3.8.4 Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Tunápolis entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.

### **04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

**A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 326/2020**

**ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

**B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 326/2020**

**ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**4.2 O horário do credenciamento será até as 9h do dia 30 de Dezembro de 2020 impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.**

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo constante no edital. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

### 5.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.2.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I**, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.**

d) Certificado Ambiental emitido pela entidade competente ou Alvará Sanitário Municipal da empresa licitante para o destino final dos resíduos, juntamente com o envelope da proposta.

e) Comprovação de Capacidade Técnica, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou ou esta executando de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza e vulto similar com o objeto dessa licitação.

f) **A proposta poderá ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.**

g) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**5.2.2- Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**5.2.3** – A **Pregoeira** considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### **06 – DA HABILITAÇÃO:**

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

#### **6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.2.1 - Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**6.2.2** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

**6.2.3** Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

**6.2.4** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**Obs.:** - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

### 07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

**7.1** - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes**.

**7.2** - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **ANEXO I** do Edital.

**7.3** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4** – Não será permitido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

**7.5** - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.6** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.7** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.8** – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.8.1** – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

**7.8.1.1** – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.8.1.2** – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

**7.8.1.3** – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.8.1.4** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**7.8.1.5** – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

**7.9** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.10** - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**7.11** - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**7.12** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.12.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo conforme determina a Lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.12.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.13** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**7.14** - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

8.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação e, decorrido o decurso do prazo para manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, como também após a apreciação destes, o Processo Licitatório será remetido à autoridade competente para o ato de homologação.

### 10. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 8(oito) dias quando a limpeza ocorrer em locais públicos, o LICITANTE VENCEDOR deverá entregar a nota fiscal juntamente com o relatório de comprovação de execução de serviços devidamente assinadas pelo Setor do SAMAE deste Município.

10.2 O pagamento dos serviços dos beneficiados pela Lei autorizativa n. 1.215/2015 executados pela LICITANTE VENCEDORA, (quanto à parte pertinente ao Município), será feito **ATÉ O DIA 05 DO MÊS SUBSEQÜENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS**. A diferença do valor, a LICITANTE VENCEDORA deverá cobrar diretamente do beneficiário dos serviços, sendo por sua conta e risco. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhado de Relatório dos serviços prestados e da apresentação pela LICITANTE VENCEDORA das Notas Fiscais **(3ª via) correspondentes aos serviços executados em nome da família beneficiada (tomador do serviço)**.

10.2.1 O Município somente pagará a nota fiscal para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT), **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

10.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pelo Setor de Saneamento Básico, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10.4. Os valores mencionados na proposta declarada vencedora não sofrerão reajuste.

### 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (144,196) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do ano de 2021.

### 12- DO PRAZO DE ENTREGA:

12.1 O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

12.2 Durante a execução do objeto a licitante vencedora deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

12.3. As famílias que queiram usufruir dos benefícios concedidos pela Lei 1.215/2015 deverão requerer junto ao setor do SAMAE deste Município, o qual solicitará a empresa vencedora do certame a prestação do serviço, sendo que o município assume o pagamento de 2m<sup>3</sup> ao ano, o restante deverá ser acertado pelo proprietário diretamente com a empresa.

12.3.1 Para a limpeza das fossas dos locais públicos o Setor do SAMAE deste Município emitirá uma ordem de Serviço, que deverão ser executados no máximo 12 horas após a notificação, sendo que o licitante vencedor deverá encaminhar a nota fiscal e relatório constando o número total dos metros cúbicos retirados.

12.4 A relação das famílias que tem interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei nº 1.215/2015 serão encaminhados semanalmente para o licitante vencedor. O **LICITANTE VENCEDOR** deverá executar rigorosamente os serviços conforme autorizações e listas dos serviços a serem executados que serão repassadas pelo Setor do SAMAE deste Município.

12.5 Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Saneamento Básico deste Município em no máximo 12 horas após a emissão da ordem de serviço.

12.6 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Setor de Saneamento Básico deste Município de Segunda a Sábado no horário de 8h às 17h.

12.7 Em todas as medições serão verificados se os serviços executados atendem à qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

13.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 Ao receberem cópia deste Edital os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

13.6 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632.1122 com o responsável setor de Compras.

Tunápolis, SC., 14 de dezembro de 2020

**RENATO PAULTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unitári	Valor Total
1	Serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa, por meio de caminhões em bom estado de conservação, de no mínimo 5.000 (cinco mil litros) equipado com bomba de sucção e mangote de no mínimo 40 metros, com condutor e fornecimento de combustível, para atendimento em diversos logradouros do município de Tunápolis para descarte com destinação correta de acordo com as normas ambientais. (PARA RESIDENCIAS FAMILIARES).	300	m <sup>3</sup>	140,00	42.000,00
2	Serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa, por meio de caminhões em bom estado de conservação, de no mínimo 5.000 (cinco mil litros) equipado com bomba de sucção e mangote de no mínimo 40 metros, com condutor e fornecimento de combustível, para atendimento em diversos logradouros do município de Tunápolis para descarte com destinação correta de acordo com as normas ambientais. (PARA ORGÃOS PUBLICOS).	150	M <sup>3</sup>	140,00	21.000,00
Total				63.000,00	

Esses itens foram **descritos** e os preços máximos foram estipulados através de pesquisa de preço com as seguintes empresas: **RONIVAN LUIZ TRANTENMULLER –ME, TRANSPORTES SERNI LTDA CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO RESIDENCIAL DE CHAPECÓ** pela Equipe Técnica do Saneamento Básico deste Município também responsáveis pela regularidade da despesa.

**Maria Fernanda Rodriguez**  
Eng.Sanitarista deste Município



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal da Saúde, na modalidade Pregão Presencial n.º **133/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2020 do Município de de Tunápolis - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 133/2020** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Produto	Un d	Qtdade	Marca	Vlr Un. R\$	Vlr Total R\$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**\* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**\* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

**DATA:** .../...../.....

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020

ANEXO V

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº

\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020

ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52 neste ato representado pelo vice-prefeito o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1850418 e inscrito no CPF sob nº 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** O vencedor do certame.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 326/2020 e Pregão Presencial nº 133/2020.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1** Contração de empresa que ofereçam o menor custo para prestação de serviço de limpeza de fossas residenciais e em locais públicos, conforme Lei autorizativa n. 1.215/2015 de 18 de março de 2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.**

2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 8(oito) dias quando a limpeza ocorrer em **locais públicos**, o **CONTRATADO** deverá entregar a nota fiscal juntamente com o relatório de comprovação de execução de serviços devidamente assinadas pelo Setor do SAMAE deste Município.

2.2 O pagamento dos serviços dos beneficiados pela Lei autorizativa n. 1.215/2015 executados pelo **CONTRATADO**, (quanto à parte pertinente ao Município), será feito **ATÉ O DIA 05 DO MÊS SUBSEQÜENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS**. A diferença do valor, o **CONTRATADO** **deverá cobrar diretamente do beneficiário dos serviços, sendo por sua conta e risco**. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhado de Relatório dos serviços prestados e da apresentação pelo **CONTRATADO** das Notas Fiscais (**3ª via**) **correspondentes aos serviços executados em nome da família beneficiada (tomador do serviço)**.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pelo Setor de Saneamento Básico, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços.

2.4. Os valores mencionados na proposta declarada vencedora não sofrerão reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.**

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

4.1 O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.2 Durante a execução do objeto a **CONTRATADA** deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

4.3. As famílias que queiram usufruir dos benefícios concedidos pela Lei 1.215/2015 deverão requerer junto ao setor do SAMAE deste Município, o qual solicitará a empresa vencedora do certame a prestação do serviço, sendo que o município assume o pagamento de 2m<sup>3</sup> ao ano, o restante deverá ser acertado pelo proprietário diretamente com a empresa.

4.3.1 Para a limpeza das fossas dos locais públicos o Setor do SAMAE deste Município emitirá uma ordem de Serviço, que deverão ser executados no máximo 12 horas após a notificação, sendo que o licitante vencedor deverá encaminhar a nota fiscal e relatório constando o número total dos metros cúbicos retirados.

4.4 A relação das famílias que tem interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei nº 1.215/2015 serão encaminhados semanalmente para a **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá executar rigorosamente os serviços conforme autorizações e listas dos serviços a serem executados que serão repassadas pelo Setor do SAMAE deste Município.

4.5 Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Saneamento Básico deste Município em no máximo 12 horas após a emissão da ordem de serviço.

4.6 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Setor de Saneamento Básico deste Município de Segunda a Sábado no horário de 8h às 17h.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

5.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

5.2 A empresa devesse designar motoristas devidamente habilitados para a condução do veículo;

5.3 O descarte deverá ser feito na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com destinação correta de acordo as Leis Ambientais.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5.4 Substituir os veículos locados que estão prestando serviço no prazo de 24(vinte e quatro) horas em caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. O veículo substituído deverá possuir as mesmas características e condições previstas.

5.5 As manutenções corretivas e preventivas dos veículos serão providenciadas pela empresa vencedora, sem ônus para o Município.

5.6 Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

5.7 As despesas com combustível, manutenção e assistência técnica, seguros e demais despesas que venham a decorrer dos serviços ora contratados, correrão por conta da empresa vencedora.

5.8 Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas.

5.9 Observar que não fique nenhum resíduo em superfícies, gramas, calçadas e Passeios. Caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.

5.10 Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar AO MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5.11 A LICITANTE VENCEDORA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento do Código Nacional de Trânsito e na Legislação complementar.

5.12 Atender a todas as Ordens de Serviços emitidas, executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

5.13 Comunicar o setor de Saneamento Básico de toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

6.1 O Município de Tunápolis obriga-se executar o serviço acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (189) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do de ano de 2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.**

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro 2021, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que tenha interesse de ambas as partes.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**9.1.2** Por acordo entre as partes;

**9.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.**

**10.1** O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

**10.1.3.** Declaração de inidoneidade;

**10.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.**

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.